



LEI MUNICIPAL Nº. 99, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

PUBLICADO EM
20/10/2009

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento do município de Couto de Magalhães para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Couto de Magalhães, Estado do Tocantins**, em nome do povo aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais) ao orçamento vigente (Lei nº 91/2008), destinado a despesa para a qual não há dotação orçamentária:

- 12.361.0407.x.xxx – PROJETO CAMINHO DA ESCOLA
- 3.2.90.21 – Encargos Financ. Proj. Caminho da Escola R\$ 30.000,00
- 4.6.90.71 – Amortização Financ. Proj. Caminho da Escola R\$ 47.100,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa prevista no artigo 1º desta lei será utilizada a seguinte fonte de recurso:

- 17.24.01.00.00 – Receita do FUNDEB

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de COUTO MAGALHÃES (TO), aos 20 dias do mês de outubro de 2009.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal